

DELIBERAÇÃO N.º 098/CD/2008

Assunto: Cancelamento de Alvará n.º 458 da Farmácia Privativa da Casa dos Pescadores da Nazaré.

Considerando que a Farmácia Privativa da Casa dos Pescadores da Nazaré foi titular do Alvará n.º 458 emitido pela Direcção Geral de Saúde de 7 de Setembro de 1948;

Considerando que a Casa dos Pescadores da Nazaré foi extinta, sendo separadas as suas valências de prestação de prestação de cuidados médicos e de previdência social, respectivamente para os Serviços Médicos Sociais e para os Centros Regionais de Segurança Social, deixando, assim, de existir fundamento para a manutenção em vigor do Alvará n.º 458 de 7 de Setembro de 1948;

Considerando que, atenta a natureza com que foi criada Farmácia supra referida, nomeadamente a limitação de dispensa de medicamentos a sócios da Casa de Pescadores da Nazaré, não foi legalmente exequível a transmissão do alvará em causa para uma outra entidade, nomeadamente a Sub-Região de Saúde de Leiria que naquela possibilidade manifestou interesse;

Considerando que em 9 de Fevereiro de 2007, a Sub-Região de Saúde Leiria, através do seu Coordenador, informou por escrito o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., que a Farmácia Privativa da Casa dos Pescadores da Nazaré foi titular do Alvará



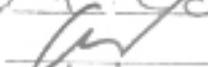
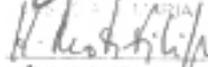
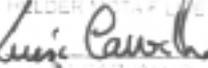
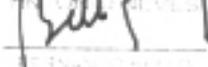
n.º 458 emitido pela Direcção Geral de Saúde de 7 de Setembro de 1948, se encontra encerrada;

O Conselho Directivo do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, com fundamento, nos factos supra elencados, **delibera ordenar o cancelamento do alvará n.º 458 concedido à Farmácia Privativa da Casa dos Pescadores da Nazaré, com efeitos a contar da presente data.**

Deverá proceder-se à notificação da Sub-Região de Saúde Leiria e a todos os interessados da mesma.

Lisboa, 30 de Abril de 2008

O Conselho Directivo,

PRESENTE À SESSÃO DO	
C.D DE	30 4 08
O Presidente	
O Vice-Presidente	
A Vice-Presidente	
O Vogal	
O Vogal	
ACTA N.º	23/CD/2008